



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.284 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 276 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência _____

Departamento Administrativo _____

Departamento Econômico e Financeiro _____

Departamento do Patrimônio _____ 01

Secretaria _____ 03

Câmaras Cíveis _____ 19

Câmaras Criminais _____ 31

Serviço de Preparo _____ 32

Seção de Distribuição _____

Corregedoria da Justiça _____ 49

Conselho da Magistratura _____

Escola da Magistratura _____

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência _____ 51

Secretaria _____ 51

Departamento Administrativo _____

Departamento Econômico e Financeiro _____

Processo Cível _____ 52

Processo Crime _____ 96

Preparo e Distribuição _____ 107

COMARCA DA CAPITAL

Cível _____ 123

Crime _____ 151

COMARCA DO INTERIOR

Cível _____ 152

Crime _____ 174

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ _____ 176

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO _____

EDITAIS JUDICIAIS

Capital _____ 177

Interior _____ 179

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL _____

JUSTIÇA ELEITORAL _____

JUSTIÇA DO TRABALHO _____ 186

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO _____

JUSTIÇA MILITAR _____

JUSTIÇA FEDERAL _____ 261

EDITAIS JUDICIAIS _____ 275

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00712

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15730/92, resolve

NOMEAR

LESTIR BORTOLON FILHO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Bormann, Comarca de Guaranicú.

Curitiba, 23 de novembro de 1994.

Ronald Acioly Rodrigues da Costa
RONALD ACIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 145/94.-

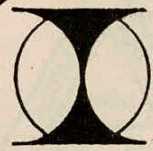
Prot.27.576/90 - JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer nº 218/94, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, e com a finalidade de se propor contra-offerta à denúncia de fls.90, na hipótese de restar demonstrado desequilíbrio da equação financeira do contrato em questão, designo o Engenheiro Civil Humberto Levis de Bittencourt - Crea 6300-D-Pr., a Engenheira Civil Ana Tereza de Araújo Bruel - Crea 18.044-D-Pr., técnicos da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras do Departamento do Patrimônio, e o Senhor Francisco Chagas Negrão - 4º Avaliador Judicial da comarca de Curitiba, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a proceder a reavaliação, para fins locatícios, do imóvel situado à Rua Ipiranga nº 42, na cidade de União da Vitória, tudo em conformidade com o disposto no artigo 65, inc.II, letra "d", da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Administrativo para proceder a lavratura do ato de designação referido no item anterior;

III- Cientifique-se o representante do locador e publique-se.Em 18.11.94.

Prot.04.569/94 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.189 usque 192, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento (Convite Nº 041/94), no item 01, à empresa HÓRUS COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais);no item 02, à empresa SKR COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$ 111,00 (cento e onze reais); e no item 03, à empresa PAPELARIA BARÃO DO RIO BRANCO LTDA., pelo valor total de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), observadas as disposições legais. Em 21.11.94



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-81030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 170,00
MEIA PÁGINA	R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$ 0,30
Com remessa postal	R\$ 0,80

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,05
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

Diário da Justiça
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente
Des. LIMA LOPES Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accácio Cambi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Luiz Viel
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ªs feiras

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Luiz Viel
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ORGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCÁCIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

DR. CARLOS VITOR Presidente
MARANHÃO DE LOYOLA Vice-Presidente
DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU — Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. MUNIR KARAM
Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLÉS MESSIAS

QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Costa Pinto"

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

QUINTAS-FEIRAS

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA

SEGUNDAS-FEIRAS

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Costa Pinto"

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSÉ ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Pacheco Júnior"

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

QUINTAS-FEIRAS

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

QUINTAS-FEIRAS

Sala "Des. Costa Pinto"

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR
DR. WANDERLEI RESENDE

QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

QUINTAS-FEIRAS

Sala "Des. Pacheco Júnior"

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MÁRIO RAU

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Cív.

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. MUNIR KARAM

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.

DR. ULYSSES LOPES — Presidente

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSÉ ZENI

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Cív.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente as

SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 146/94.-

ORDEM DE SERVIÇO N. 2426/94

Prot.16.719/77 - MONTEPAR MONTEPIO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - I -

Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente da correspondência de fls.989 e da Informação nº 307/94, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a prorrogação do contrato de locação celebrado entre este Tribunal de Justiça e G.N.P.P. - Sociedade Nacional de Previdência Privada, tendo por objeto o imóvel situado à Av.Cândido de Abreu nº 535, nesta capital, pelo prazo de dois (2) meses a contar de 1º de outubro de 1994, pelo valor constante do contrato, acrescido da quantia alusiva a reembolso, mês a mês, das despesas previstas no parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do ajuste, observadas as disposições legais;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III- Publique-se. Em 11.11.94.

Prot.53.624/94 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Tendo em vista o

que consta do presente protocolado, notadamente da Informação de fls.12, da Seção de Compras do Departamento do Patrimônio, autorizo a aquisição dos impressos relacionados e especificados às fls. 03 usque 09, através do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo valor total e global de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), nos termos da proposta de fls.11, independentemente de medida licitacional sob amparo do art.24, inc.XVI, da Lei nº8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho;

III- Ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins;

IV - Publique-se. Em 18.11.94

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 2425/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JORNIVAL BACHECO DOS SANTOS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 SAO JOAO DO TRIUNFO	30	1994	01/12/94	051448/94
PAULO GUIMARAES BORGES ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 CURIUVA	30	1993	01/12/94	051664/94
ANTONIO CARLOS DATTO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PARANAVAI	30	1993	02/01/95	051669/94
JOAO GOMES DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 ASSAI	30	1995	02/01/95	051366/94
ANTONIO MARTINS DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 ARAPONGAS	30	1995	02/01/95	050913/94
WAGNER PAIS DE CAMARGO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PEABIRU	30	1993	01/12/94	049749/94
VALDOVINO PARIZOTTO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCAVEL - 1a. VR CRIMINAL	30	1995	02/01/95	051430/94
CLODOVIR JOSE SOICATI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PARANAVAI	30	1994	01/11/94	050923/94
MAURILIO TOZZI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCAVEL - 1a. VR CRIMINAL	30	1995	02/01/95	051431/94
WALDELI ESPERANCA CHALCOSKI RODRIGUES DE OLIVEIRA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 PARANAVAI	301993	15/12/94	051433/94	
WANDI ANDRADE DE SOUZA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCAVEL - 1a. VR CRIMINAL	30	1995	02/01/95	051421/94
EDILEEA RIBEIRO QUEIROZ COPETI ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 SENDES	30	1994	01/12/94	050854/94
YOLANDA TODERO DA SILVA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 ASSAI	30	1995	02/01/95	051365/94
ELIMAPI RAMOS RODRIGUES AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 ANTONINA	30	1994	01/12/94	050845/94
SINIVALDO PIFFER CROZATTI ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 NAMBRE	30	1992	31/12/94	052588/94
NILSON SERGIO DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 ARAPONGAS	30	1995	02/01/95	050913/94
MARIA NACILDA DE SOUZA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 SAO JOSE DOS PINHAIS	30	1994	12/12/94	051735/94
SALETE MULLER DIAS AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 CAPITAO LEONIDAS MARQUES	30	1994	02/01/95	052096/94
DARIO ANTONIO SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 ARAPONGAS	30	1995	02/01/95	050913/94

Curitiba, 17 de NOVEMBRO de 1994

HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
PAULO GUIMARAES BORGES ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 CURIUVA	30	1994	01/01/95	051654/94
MOACIR FIDELIS DA ROCHA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CAPANEMA	30	1994	2/01/95	052230/94
IZABEL PROFETA RENTZ ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 CASTRO - CRIME E MENORES	30	1994	02/01/95	051995/94
NELSON KLETTINGUER ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 ARAPONGAS - CRIME MENORES	30	1994	02/01/95	050914/94
EMILIO ANTUNES FERNANDES NETO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 MATELANDIA	30	1994	02/01/95	052001/94
VILSON PAULO MILER OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 APUCARANA	30	1994	02/01/95	050921/94
DIRCEU AGUIAR DE ANDRADE OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 IVAIPORA	30	1995	02/01/95	051281/94
ANTONIO PEREIRA DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 APUCARANA	30	1994	02/01/95	050920/94
NEUZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 JACAREZINHO	30	1994	02/01/95	050295/94
LUIZ CARLOS DE SOUZA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 GUARAPUAVA	30	1994	10/01/95	051733/94
GENILDA HUBNER MUNHOZ AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 SAO JOAO DO IVAI	30	1995	02/01/95	051438/94
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 CERRO AZUL	30	1994	02/01/95	051444/94
VICENTE PRIZON JUNIOR AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 PARAISO DO NORTE	30	1994	02/01/95	049543/94
CELIA MARIA GUBERT WARDZYNSKI AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 TEIXEIRA SOARES	30	1994	02/01/95	050931/94
NATALINO APARECIDO GUICO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 CATANDUVAS	30	1994	02/01/95	052004/94
JOSE ELIAS TETAR OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CASTRO	30	1994	02/01/95	051994/94
JOAO JOSE FERREIRA COMISSARIO VIGIL DE MENORES Nivel 6 CAMPO LARGO	30	1993	16/01/95	050219/94
WILLIAM PEIXOTO DE ALMEIDA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PARANAVAI	30	1993	02/01/95	050402/94
LUCI RICHTER AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 RIO NEGRO	30	1994	02/01/95	050397/94


Curitiba, 17 de NOVEMBRO de 1994

HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

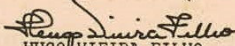
ORDEM DE SERVIÇO N. 2427/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOAO CALACA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 PALMEIRA	30	1995	01/02/95	050927/94
ANALIA CAETANO PINHEIRO AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 CASCAVEL	30	1995	02/01/95	051429/94
JOSE ANGELO STIVAL OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 CERRO AZUL	30	1994	01/12/94	051443/94
ORLANDO TEIXEIRA DE FREITAS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 PALMEIRA	30	1995	02/01/95	050924/94
DIVINA LUCIA MCGNON ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 SAO MIGUEL DO IGUAU	30	1994	02/01/95	052225/94
MARIA DAS NEVES ROCHA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 MARIALVA	30	1994	01/12/94	051395/94
IZOLINA MARQUES DE OLIVEIRA KROL AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 ITAIPORA	30	1995	02/01/95	051667/94
JOSE OLIMPIO FERREIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCAVEL - 1a. VR CRIMINAL	30	1995	06/02/95	051428/94

ODALVO VIANÃ MARQUES AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 ASSAI	30	1995	02/01/95	051363/94	221, da Lei nº 6174/70.
MARIA JOSE RIBEIRO JORGE SARAGIOTO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 MANDAGUACU	30	1994	01/12/94	051670/94	Curitiba, 21 de novembro de 1994.
TEREZINHA FRANCISCA BON AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 SAO MIGUEL DO IGUACU	30	1994	02/01/95	052224/94	 HUGO VIEIRA FILHO Secretário
IARA CRISTINA REIS DA SILVA ENGELHARDT OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 RIO NEGRO	30	1994	02/01/95	050399/94	ORDEM DE SERVIÇO N.º 2454
NEI FERNANDES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 PATO BRANCO	30	1995	02/02/95	050858/94	O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49459/94-0, resolve
ZULEIDE DOS SANTOS BRITES MARQUES AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 PARANAGUA	30	1995	01/01/95	052227/94	
NILSON RIBEIRO DE SOUZA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 MARIALVA	30	1994	02/01/95	052097/94	
ELZA DE SOUZA MORAIS AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 TELEMACO BORBA	30	1993	02/01/95	051442/94	CONCEDER
ADEMIR AGUAYO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 LONDRINA - 3a. VARA CRIMINAL	30	1994	01/12/94	050928/94	
ELADIR MARA DOS SANTOS FERNANDES AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 PALMEIRA	30	1995	02/01/95	050926/94	a ELIETE ARCANJO, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.
ANA LOPES BOCO AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 ALTO PARANA	30	1994	02/01/95	052228/94	

Curitiba, 21 de NOVEMBRO de 1994


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2452

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51944/94-6, resolve

CONCEDER

a DAVID DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2453

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51946/94-5, resolve

CONCEDER

a SOELI TEREZINHA XAVIER PETRYK, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2455

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52571/94-0, resolve

CONCEDER

a MARCIA TAMURA CAMPOS RIBEIRO, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, vinte e quatro (24) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2456

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44542/94-2, resolve

CONCEDER

a BEATRIZ XAVIER ROCHA, Escrivão do Cível da Comarca de Londrina, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18 de setembro do ano em curso, de acordo com o

artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2457

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2460

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51950/94-1, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40449/94, resolve

CONCEDER

CONCEDER

a RUTH DE OLIVEIRA PARAIZO, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 25 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

a ELEUTERIO VIEIRA FURTADO, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e dois (22) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2458

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2461

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50694/94-8, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48550/94-1, resolve

CONCEDER

CONCEDER

a LOEMIR JOSÉ DE FARIAS, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

a IVAN ZANOTTO RIBEIRO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 10 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2459

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2462

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51108/94-6, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no pro-

CONCEDER

a LEODATA VIEIRA GAIDA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do

TOCOLADO SOB Nº 50696/94-7, RESOLVE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2465

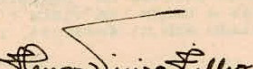
CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS ATRAVÉS DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 173/89 E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROTOCOLADO SOB Nº 46288/94-6, RESOLVE

a SONIA REGINA BECKER, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

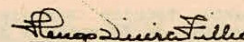

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2463

a MARIA SALETE SOARES, Ascensorista, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS ATRAVÉS DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 173/89 E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROTOCOLADO SOB Nº 2583/94, RESOLVE


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2466

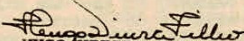
CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS ATRAVÉS DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 173/89 E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROTOCOLADO SOB Nº 38617/94, RESOLVE

a BEATRIZ KLUPPEL CORTIANO, Escrivão Distrital de Marumbi, Comarca de Jandaia do Sul, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de dezembro de 1993, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2464

a ROSICLEIA DO ROCIO BAZILIO RODRIGUEZ, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS ATRAVÉS DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 173/89 E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROTOCOLADO SOB Nº 49779/94-3, RESOLVE


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2467

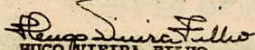
CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS ATRAVÉS DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 173/89 E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROTOCOLADO SOB Nº 41710/94, RESOLVE

a ANTONIO CARLOS MOREIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

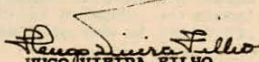

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

a EDGAR ELOIR CARLI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 12 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no

quinquênio compreendido entre 14.04.86 e 13.04.91, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço n° 1122/90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n° 6174/70.

a JOANITA BANACHEK SELENKA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

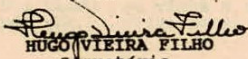
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2468

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 47218/94-2, resolve

CONCEDER

a VERA REGINA TUOTO STEMBERG, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

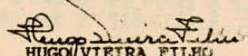
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2469

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 46583/94-7, resolve

CONCEDER

a GILBERTO GAIDA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 30 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 26.01.88 e 25.01.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

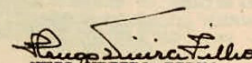

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2470

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 50635/94-7, resolve

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 2471

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 47802/94-3, resolve

CONCEDER

a ELAINE DE CASSIA GIMENES MASSARO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 1º de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

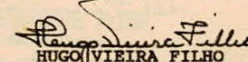
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2472

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 48003/94-6, resolve

CONCEDER

a HELOISA BERTOLDI BRAGA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 29 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2473

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 47419/94-3, resolve

CONCEDER

TOCOLADO SOB Nº 50374/94-3, RESOLVE

a MARHUSKA SANTOS POLLI, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 12 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16.02.89 e 15.02.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

a JUAREZ DIAS JUNIOR, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2474

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2477

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45662/94-8, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49327/94-0, resolve

CONCEDER

CONCEDER

a OLIVINA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

a JOSÉLIA MAREK, Economista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 24 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 07.07.89 e 06.07.93, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1514/94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2475

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2478

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51383/94-8, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47949/94-9, resolve

CONCEDER

CONCEDER

a BERTA DE SOUZA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

a VALMOR RODA FERREIRA, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2476

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no pro-

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2479

do ano em curso, de acordo com o artigo 237, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25976/93, resolve

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2482

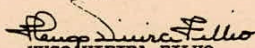
CONCEDER

a JOSÉ CORREIA TRAMUJAS FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de junho de 1993, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49067/94-3, resolve

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

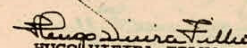

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2480

a IRACEMA FERNANDES CALESSO, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 31 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06.10.88 e 05.10.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51382/94-8, resolve


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2483

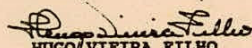
CONCEDER

a LEONOR REGINA DE LIMA ROCHA, Agente Técnico, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49776/94-6, resolve

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2481

a DILSON VICENTE MOTA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47936/94-9, resolve


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2484

CONCEDER

a LOURDEVINA CAMARGO ZAGANSKI DE ALMEIDA, Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de outubro

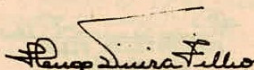
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43459/94-0, resolve

CONCEDER

a LEONARDO ANTONIO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2485

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48968/94-5, resolve

CONCEDER

a LEONARDO ANTONIO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2486

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49258/94-6, resolve

CONCEDER

a NAIR MARIA DA SILVA SANTOS, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz, três (03) meses de licença especial, a partir de 17 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30.03.89 e 29.03.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

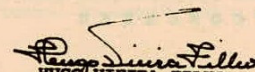

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2487

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46966/94-5, resolve

a REGINALDO DE PAULA MESSIAS, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

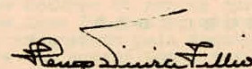
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2488

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51690/94-0, resolve

CONCEDER

a JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA COSTA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2489

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48046/94-8, resolve

CONCEDER

a MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRATIN, Agente de Conservação, PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 16 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 24.07.89 e 23.07.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2490

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48815/94-8, resolve

CONCEDER

173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51945/94-6, resolve

a NAJARA TEREZINHA FERREIRA DO AMARAL COSTA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, três (03) meses de licença especial, a partir de 19 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19.08.87 e 18.08.92, considerada a contagem efetuada pela Portaria nº 445/94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2491

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51303/94-0, resolve

a ILDA FERREIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2494


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44978/94-2, resolve

CONCEDER

a LUCIA MARILENE SERRATI, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 30 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

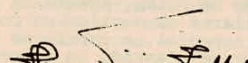

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2492

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39647/94, resolve

a OSWALDO GUSSO DOS SANTOS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2495

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47871/94-7, resolve

CONCEDER

a EDITH CRISTIANE MARCHIORI PINTO, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário, símbolo 1-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 01 de janeiro de 1995, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

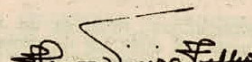

HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2493

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº

a RUBENS BORDINHÃO DE CAMARGO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

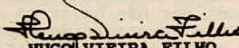

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2496

parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49780/94-2, resolve

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2499

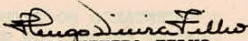
CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48552/94-0, resolve

a ERONILDO RECH, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

a IRACEMA LEONEL ZIM, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2497

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44184/94-4, resolve


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2500

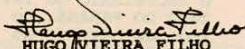
CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48001/94-7, resolve

a MARIA NAZARÉ FLORIANO DA SILVA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, três (03) meses de licença especial, a partir de 05 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 25.10.88 e 24.10.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

CONCEDER

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

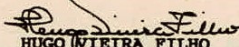

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

a ANITA NEVES DE ALMEIDA PASSOS, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmital, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2498

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41521/94, resolve


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2501

CONCEDER


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49352/94-6, resolve

a MIGUEL DONATO VASCONCELLOS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30.05.84 e 29.05.89, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 848/91, de acordo com o

CONCEDER

a RONALDO BIALLI, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 13 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2502

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47433/94-0, resolve

CONCEDER

a DALVA DA FONSECA TOSI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 2503

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49350/94-6, resolve

CONCEDER

a LÍCIA PADILHA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

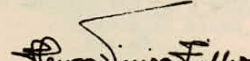
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2504

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48002/94-7, resolve

CONCEDER

a EMÍLIA ANA DE JESUS XAVIER, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezesseis (16) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2505

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47999/94-1, resolve

CONCEDER

a CAROLINA DE OLIVEIRA MENDES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 2506

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48191/94-4, resolve

CONCEDER

a MARA REGINA MERCER CARON, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 03 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01.08.84 e 31.07.89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

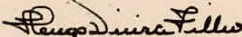
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2507

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54360/93, resolve

CONCEDER

a MARIA FATIMA DA SILVA SURMANI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de novembro de 1993, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

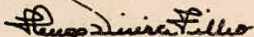
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2508

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1603/94, resolve

CONCEDER

a MARIA FATIMA DA SILVA SURMANI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, três (03) meses de licença especial, a partir de 05 de janeiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18.12.85 e 17.12.90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 2509

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35972/94, resolve

CONCEDER

a SUZEL DE SANTA MARIA DE MENEZES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2510

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de-

legadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19309/94, resolve

CONCEDER

a AGUINALDO ROSES, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2511

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46807/94-9, resolve

CONCEDER

a GETULIO VIEIRA, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 07 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05.09.89 e 04.09.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

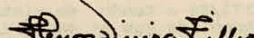
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2512

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49351/94-7, resolve

CONCEDER

a IOLANDA TEIXEIRA COSTA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

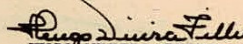

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2513

dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 39843/94, resolve

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2516

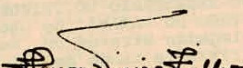
CONCEDER

a MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 05 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16.02.89 e 15.02.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51304/94-9, resolve

CONCEDER

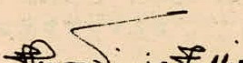
Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2514

a AIRTON DE OLIVEIRA, Agente Técnico, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2517

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45090/94-2, resolve

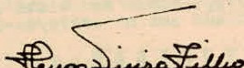
CONCEDER

a DIRLEI PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvas, três (03) meses de licença especial, a partir de 03 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15.08.89 e 14.08.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51693/94-8, resolve

CONCEDER


Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2515

a MARIA DA GLÓRIA CALDERARI TÁVORA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2518

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51110/94-5, resolve

CONCEDER

a FRANCISCO CESAR IVANOSKI, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quinze (15)

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43254/94-6, resolve

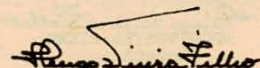
CONCEDER

a NEI FERNANDES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08.09.89 e 07.09.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

TOCOLADO SOB Nº 51861/94-9, RESOLVE

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

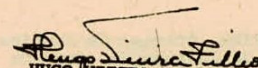
AUTORIZAR


 HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2519

a Bacharel TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 990/94.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


 HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2522

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8372/94, resolve

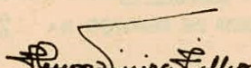
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48734/94-9, resolve

CONCEDER

a MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial a partir de 04 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04.03.83 e 03.03.88, considerada a contagem efetuada pela Portaria nº 308/88, retificada pela de nº 1443/94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

AUTORIZAR


Curitiba, 21 de novembro de 1994.


 HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2520

LEILA MARIA GOMES BRAGA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 17 de outubro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1479, de 28 de junho de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


 HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2523

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48206/94-3, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48779/94-2, resolve

AUTORIZAR

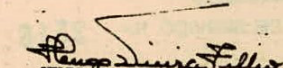
AUTORIZAR

a Bacharel MARIONE XAVIER LEITE DE CAMARGO PENTEADO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os sessenta e um (61) dias restantes de licença especial, a partir de 14 de outubro do ano em curso, concedida através da Ordem de Serviço nº 1087, de 15 de julho de 1993 e interrompida pela de nº 87, de 17 de janeiro de 1994.

ROSANGELA DO ROCIO STANSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os doze (12) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 17 de outubro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 202, de 10 de fevereiro de 1993.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


 HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2521


 HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2524

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no pro-

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº

173/89 e tendo em vista o contido no pro-
tocolado sob nº 49494/94-1, resolve

legadas através do Decreto Judiciário nº
173/89 e tendo em vista o contido no pro-
tocolado sob nº 48850/94-0, resolve

AUTORIZAR

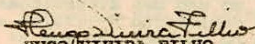
AUTORIZAR

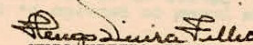
a Bacharel KATIA STASIAK, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e seis (26) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 18 de outubro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 2043, de 23 de setembro de 1994.

NOELI SALETE TAVARES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, ora à disposição desta Secretaria, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 17 de outubro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 52, de 08 de janeiro de 1993.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2525

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2528

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de-
legadas através do Decreto Judiciário nº
173/89 e tendo em vista o contido no pro-
tocolado sob nº 46476/94-7, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de-
legadas através do Decreto Judiciário nº
173/89 e tendo em vista o contido no pro-
tocolado sob nº 42971/94-4, resolve

AUTORIZAR

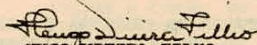
AUTORIZAR

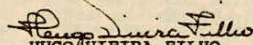
a Bacharel NADIA BEVILAQUA MARTINS, Assessor Jurídico, PJ-IV, clas-
se II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a
usufruir os nove (09) dias restantes de férias alusivas ao ano de
1993, a partir de 04 de outubro do ano em curso, interrompidas a-
través da Ordem de Serviço nº 2051, de 23 de setembro de 1994.

a Bacharel ZAHRA MARIA GONÇALVES NEVES, Assessor Jurídico, PJ-IV,
classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alu-
sivas ao ano de 1993, a partir de 04 de outubro do ano em curso,
interrompidas através da Ordem de Serviço nº 2106, de 28 de setem-
bro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2526

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2529

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de-
legadas através do Decreto Judiciário nº
173/89 e tendo em vista o contido no pro-
tocolado sob nº 49182/94-8, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de-
legadas através do Decreto Judiciário nº
173/89 e tendo em vista o contido no pro-
tocolado sob nº 49557/94-9, resolve

AUTORIZAR

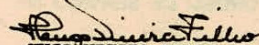
AUTORIZAR

GERSON GALIANO, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de
Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os oito
(08) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de
14 de novembro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de
Serviço nº 256, de 17 de fevereiro de 1993.

SÉRGIO ANTONIO RUSSI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do
Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir
os quinze (15) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a
partir de 16 de dezembro do ano em curso, interrompidas através da
Ordem de Serviço nº 563, de 15 de março de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2527

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de-

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2530

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51635/94-7, resolve

AUTORIZAR

MARCIO KÜSTER GONÇALVES, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 03 de novembro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço n.º 2268, de 10 de outubro de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2531

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48209/94-0, resolve

AUTORIZAR

CARLOS ADIR DA MAIA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e sete (27) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 10 de outubro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço n.º 1687, de 29 de julho de 1994.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2532

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49142/94-6, resolve

I - RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 1667, de 21 de julho do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a interrupção das férias ali mencionadas são alusivas ao ano de 1993, e não como figurou.

II - CONCEDER

a ADEMAR SOARES DE MEDEIROS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 20 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2533

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41660/92, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 576, de 16 de março de 1994, referente a LUCIA GORETI DE MELLO BORGES, Agente Técnico Administrativo, nível 09, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que da mesma passe a constar como sendo férias alusivas ao ano de 1994, e não como figurou.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2534

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7456/94, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 694, de 04 de abril de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que a interrupção das férias concedidas a CARLOS ROBERTO DURIGAN, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, são alusivas ao ano de 1992, e não como figurou.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

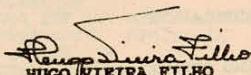
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2535

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4122/94, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 429, de 22 de fevereiro de 1994, na parte referente a SUELI DE SOUZA CAVALCANTI, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que da mesma passe a constar como sendo férias alusivas ao ano de 1993, e não como figurou.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

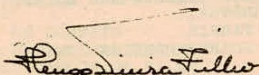
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2536

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47556/94-1, resolve

LOTAR

ROSANA MILEKE DOBREZANSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Diretoria do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 28 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

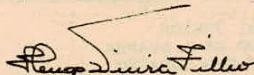
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2537

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42367/94-0, resolve

LOTAR

CRISTINA MALISEK SCHROTH, funcionária do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, ora à disposição deste Tribunal, na Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, a partir de 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

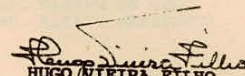
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2538

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53291/94-3, resolve

LOTAR

MARIO LUIZ DALLEGRAVE, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Autuação, Distribuição e Informação, da Divisão do Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 04 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

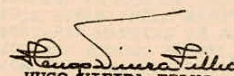
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2539

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46808/94-8, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de setembro do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 1733, de 08 de agosto de 1994, a BEATRIZ ANETTE GLITZ LAUER, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ADEMAR JOSE PAVANI	029 0034296-1
ADEMIR JOEL CARDOSO	017 0033208-7
ADENILSON CRUZ	028 0036106-0
ADRIANA BASSO	026 0036653-4
AIRES AFONSO FORSELINI	015 0032786-2
ANA CARLOTA DE ALMEIDA	019 0033386-6
ANDREA MARIA SOARES QUADROS	024 0036366-6
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	021 0033899-8
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO	019 0033386-6
ANTONIO MORIS CURY	009 0031297-6
ANTONIO PINTO	005 0029432-4
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	021 0033899-8
BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO	023 0034538-4
CARLOS ALBERTO PEREIRA	012 0032653-8
CARLOS EDUARDO DE C ARANHA	005 0029432-4
CESAR ANTONIO DA CUNHA	009 0031297-6
CICERO BRAZ PORTUGAL	011 0032239-8
	022 0034208-1
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	012 0032653-8
CRISTIANA MELO MARTINIUK	015 0032786-2
DANTE TADEU DE SANTANA	018 0033367-1
DAVI DEUTSCHER	006 0029526-1
	010 0031457-2
DEBORA FRANCO DE GODOY	019 0033386-6
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	026 0036653-4
DENISE FILIPPETTO	024 0036366-6
DIRLEY LEOCADIO BAHLS JUNIOR	006 0029526-1
	010 0031457-2
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA	025 0036537-5
DORIVALDO SCHULER	016 0032988-6
EDGAR DAVID GUSO	009 0031297-6
EDGARD PIETRAROTA	028 0036106-0
EDUARDO BRENTANO BRENNER	002 0036267-8
EDUARDO ROCHA VIRMOND	019 0033386-6
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	005 0029432-4
ELINOR JOKOSKI	021 0033899-8
ELIZABETH MARIA SPENGLER	020 0033789-7
ENIO MEDEIROS FILHO	004 0028510-9

RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

Anexo nº 1 ao Ofício Circular nº 75/94

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (OE)

133.PROCESSO : 0031044-5
REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/11/94
 COMARCA : SALTO DO LONTRA
 VARA : VARA UNICA
 ACAO ORIG. : 00000219/93 PEDIDO DE PROVIDENCIAS
 PROTOCOLO : 47488/93
 REQUERIDO : J S F C
 ADV : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

CONVÊNIO COM A.E.B.C.T.
INSTRUÇÃO PARA A POSTAGEM

HABEAS CORPUS CRIME (OE)

134.PROCESSO : 0037579-7
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 18/11/94
 COMARCA : FORMOSA DO OESTE
 VARA : VARA UNICA
 ACAO ORIG. : 00000001/94 HABEAS CORPUS
 PROTOCOLO : 55904/94
 IMPETRANTE : LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO EM SEU FAVOR
 RELATOR : DES. SILVA WOLFF

REPRESENTACAO CRIMINAL (OE)

135.PROCESSO : 0037539-3
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 17/11/94
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : BA VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 55308/94
 REPRESENTANTE : M D O
 ADV : MOZARTE DE QUADROS
 REPRESENTADO : J S J J D D D 8 V C D C D C
 : E M O D J D 8 V C D C D C
 : A N O D J D 8 V C D C D C
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

136.PROCESSO : 0037537-9
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 21/11/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00000871/94 RESOLUCAO
 PROTOCOLO : 56247/94
 IMPETRANTE : HERCILIO ORBEN
 ADV : ANGELO OVILDO ZANUSO DENARDIN
 : RITA DE CASSIA STEMPIAK
 : CLAUDIA DENARDIN DONA
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
 PARANA
 RELATOR : DES. FRANCISCO MUNIZ

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 16 de Novembro de 1994 a 21 de Novembro de 1994.

Curitiba, 22 de Novembro de 1994.

DES. LIMA LOPES
 VICE-PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 16 de novembro de 1994

Ofic. Circ. nº 75/94

Assunto: Convênio com EBCT para
 citação/intimação postal

Senhor Juiz

Apraz-me informar a Vossa Excelência que o Tribunal de Justiça firmou convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para postagem de citações e intimações das Varas Criminais, da Infância e Juventude e de feitos beneficiados com a gratuidade da Justiça nas Varas de Família do Estado.

A utilização desse convênio pode ser feita imediatamente, desde que observadas as instruções contidas no roteiro em anexo.

Em anexo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Desembargador NEGI CALIXTO
 Corregedor Geral da Justiça

1. O Juiz da Vara acertará com o responsável pela Agência dos Correios da sua Comarca o horário em que a EBCT fará a coleta da correspondência, diariamente ou não, à critério do Juízo;

2. Apenas nas Comarcas adiante relacionadas a EBCT não tem condições de fazer a coleta da correspondência no Fórum, por isso que o Juízo cuidará para que a correspondência seja levada à Agência dos Correios:

- Almirante Tamandaré;
- Arapoti;
- Bela Vista do Paraíso;
- Bocaiúva do Sul;
- Campina Grande do Sul;
- Centenário do Sul;
- Cerro Azul;
- Congonhinhas;
- Curiúva;
- Guaratuba;
- Ipiranga;
- Iporã;
- Irati;
- Jaguariaíva;
- Joaquim Távora;
- Mallet;
- Marialva;
- Marilândia do Sul;
- Palmital;
- Palotina;
- Porecatu;
- Quedas do Iguaçu;
- São Jerônimo da Serra e
- Terra Boa.

Nas demais Comarcas do Estado, a coleta será feita pela EBCT junto à Vara. Nas Comarcas maiores, se houver conveniência para o serviço, pode o Diretor do Fórum acertar com os demais Juizes a reunião da correspondência num único local (ex.: na Portaria ou na Secretaria do Fórum) para facilitar a coleta. Na Comarca de Curitiba, a coleta continuará sendo feita na Portaria de cada prédio do Fórum por funcionários do Setor de Expedição do TJPR.

3. Enquanto o TJ manda confeccionar novos envelopes, devidamente padronizados, o Juízo poderá continuar utilizando os modelos de envelopes atuais, apondo sobre eles, no ângulo superior direito, um carimbo (que deverá mandar fazer) com as dimensões 2,5 cm x 3,5 cm, no seguinte modelo:

CONTRATO
 ECT/DR/PR
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PR
 Nº 12.104/94

2,5

3,5

4. Cada remessa de correspondência deverá ser listada em relação própria, conforme modelos anexos, que deverão ser requisitados ao TJ ou confeccionados no âmbito da própria Comarca. A relação a ser utilizada é a de CORRESPONDÊNCIA SIMPLES, COM COMPROVANTE DE ENTREGA (anexo 3). Será utilizada a relação CORRESPONDÊNCIA REGISTRADA (anexo 2) apenas para as citações das Varas de Família. Na relação de CORRESPONDÊNCIA REGISTRADA não é obrigatório o preenchimento das colunas "nº do registro", "natureza", "preço" e "peso".

5. A relação será preenchida em três vias, destinando-se a primeira à EBCT, a segunda, para os arquivos da Agência local dos Correios e a terceira, para arquivo, em pasta própria do Cartório, para futura comprovação. O preenchimento da relação dispensa o registro da expedição no livro "Protocolo de Correspondência."

6. As listagens devem ser vistas pelo Juiz da Vara, que verificará da regularidade na utilização do sistema e as pastas com cópia das relações serão guardadas por cinco (05) anos, podendo ser conferidas pela Corregedoria Geral da Justiça, quando de inspeções ou correições.

As postagens abrangidas pelo convênio são todas as citações e intimações oriundas das Varas Criminais e da Infância e Juventude, que devem ser feitas por porte simples, na modalidade especial, com "Comprovante de Entrega", comprovante que deverá ser requisitado ao Departamento de Serviços Gerais do TJ ou confeccionado na Comarca, no seguinte modelo:

frente

		COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED - COM CONTRATO	
REMETENTE	NOME		
	ENDEREÇO		
	CEP	CIDADE	UF
DESTINATÁRIO	NOME		
	ENDEREÇO		
	CEP	CIDADE	UF
RECEBIDO EM		ASSINATURA	

verso

OCORRÊNCIA	
<input type="checkbox"/>	MUDOU - SE
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	FALECIDO
<input type="checkbox"/>	_____
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
75170278-0	AG-105 x 148 mm

8. Impende lembrar que na área criminal citação/intimação postal é apenas uma forma auxiliar de chamamento à Juízo, que necessita ser repetida, por mandado, caso não atinja o objetivo.

9. As postagens abrangidas pelo convênio se estendem ainda às citações e intimações nas Varas Família, desde que se trate de parte beneficiada pela gratuidade da Justiça e que não seja defeso a via postal, nos termos da Lei nº 8.710/93. Para validade da citação, nestes casos, é necessário que as postagens sejam feitas por A.R.M.P. (Aviso Recebimento em Mãos Próprias) (art. 223, parágrafo único, CPC), conforme modelo a ser fornecido pelos Correios.

Anexo 2 ao Of.Circ.75/94

JUIZO DE DIREITO DA _____ VARA _____
COMARCA DE _____

CONTR. ECT/DR/PR 12.104/94

RELAÇÃO Nº _____
EM _____ / _____ / 199__

REMESSA A E.B.C.T. _____
(nome da Agência Postal)
da correspondência abaixo discriminada:

- CORRESPONDÊNCIA REGISTRADA -

Nº DE ORD	Nº DO REGISTRO	Nº A T.	PESO	PREÇO (R\$)	NºS DOS AUTOS	NOME DO DESTINATÁRIO	DESTINO

VISTO DO JUIZ
EM _____ / _____ / 199__

ASS. RESPONSÁVEL
PELA POSTAGEM

ASS/MATRÍCULA RESP.
FUNCIONÁRIO EBCT

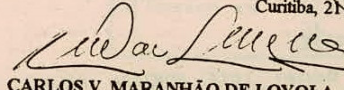
CARIMBO UNIDADE POSTAGEM:

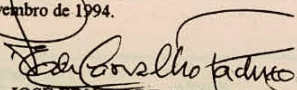
TERMO DE ACORDO

Pelo presente instrumento de Termo de Acordo, o Tribunal de Alçada, representado neste ato pelo seu Presidente o Dr. Carlos Vitor Maranhão de Loyola, nos termos do artigo 24, inciso XLVI, do Regimento Interno, e, por outro lado, JURUÁ EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 77.535.508/0001-19 e Inscrição Estadual nº 10.141.115-B, por seu sócio-gerente Dr. José Ernani de Carvalho Pacheco, ajustam o seguinte:

1. A JURUÁ EDITORA publicará a revista "JULGADOS DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ", trimestralmente, contendo decisões do Tribunal de Alçada, bem como artigos de doutrina, preferencialmente de magistrados do Paraná;
2. Cada revista conterá entre 300 e 350 páginas, no formato 16, e será impressa em papel linha d'água.
3. O Tribunal de Alçada fornecerá cópia das decisões proferidas no período correspondente a cada revista e os acórdãos serão selecionados pela Juruá Editora.
4. O Tribunal de Alçada, querendo, poderá encaminhar à Editora acórdãos já pré-selecionados para publicação.
5. Quarto o Tribunal de Alçada adquirir exemplares ou assinaturas da revista para todos os Magistrados do Estado fica-lhe assegurado um desconto de 40% sobre o preço de cada da obra.
6. A Juruá Editora se compromete a divulgar a revista em todo o território nacional, correndo, integralmente, os custos e risco das edições por sua conta.
7. O presente acordo é feito por prazo indeterminado podendo qualquer das partes denunciá-lo sempre com aviso prévio de 30 dias.

Curitiba, 21 de novembro de 1994.


CARLOS V. MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente do Tribunal de Alçada


JOSÉ ERNANI DE C. PACHECO
Sócio-Gerente da Juruá Editora

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N. 171.

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 58544-4/03, DE LONDRINA - 7ª VARA CÍVEL: Agravante: Maria Aparecida dos Santos Seco-natto. Adv: José Luiz Brandão Filho. Agravado: Condomínio do Edifício Santos Dumont. Adv: Dorival Cardoso. DESPACHO: I - O agravo em análise é intempestivo. Verifica-se que a sua interposição, via fax, se deu em 05/08/94 (fis. 02). Já o original foi protocolado em data de 10/08/94, dois dias após o término do prazo recursal próprio (08/08/94), pois a publicação do despacho agravado ocorreu em 01/08/94 (fis. 48). II - Saliente-se, ademais, que a agravante, em seu inconformismo, deixou de trazer fato ou argumento novo que venha a ensejar a modificação da decisão agravada. Mantenho-a, pois, por seus próprios fundamentos. III - Após a decisão final no agravo de instrumento em recurso especial n. 58544-4/02, subam estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal. Em 11 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 58885-0/04, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Automaton S/A. - Embalagens Plásticas. Adv: Erika Paula de Campos, Simone Zonari Letchacoski, Carlos Eduardo Lobo da Rosa e Raul Marcos Kusdra. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Danton Novais Filho, Maurício Doff Sotta, Lincoln Fagundes e Anoar Vale Ferro. DESPACHO: I - Limitou-se a agravante a reproduzir as razões do recurso extraordinário, deixando assim de impugnar o despacho agravado. Havendo este restado incólume, mantenho-o por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal, após a decisão final do agravo de instrumento em recurso especial n. 58885-0/03. Em 14 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 59628-9/03, DE CORBELIA: Agravante: Miguel Blanco Gerona. Adv: Márcia Regina Rodacoski. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Danton Novais Filho, Dirceu Barszcz, Anoar Vale Ferro, Almirante Melatti e Lincoln Fagundes. DESPACHO: I - As razões trazidas pelo agravante não autorizam a reforma do juízo negativo de admissibilidade do recurso extraordinário. Mantenho, pois, o despacho agravado (fotocopiado às fis. 242/251) por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal, após a decisão final do agravo de instrumento em recurso especial n. 59628-9/02. Em 14

de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 84408-7/03, DE MATELANDIA: Agravante: Bernardo Frederico Jensen. Adv: Márcia Regina Rodacoski. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Lincoln Fagundes, Almirante Melatti, Anoar Vale Ferro e Sérgio Ricardo Flor. DESPACHO: I - A decisão agravada é de ser mantida, tendo em vista a ausência de fato novo nas razões de agravo que autorize a pretendida retratação. Portanto, não configurada causa excepcional para efeito de reforma do decurso de fis. 150, mantenho-o, por seus próprios fundamentos. II - Subam os autos ao colendo Supremo Tribunal Federal, após a decisão final no Agravo de Instrumento em Recurso Especial n. 84408-7/02. Em 18 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 43537-8/03, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: Industrias João José Zattar S/A.. Adv: Maurício de Paula Soares Guimarães. Agravado: Banco Francês e Brasileiro S/A.. Adv: Luiz Fernando Mocellin e Luiz Gastão Mocellin. DESPACHO: I - As razões alinhadas pela agravante não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Mantenho, pois, o despacho agravado (fotocopiado às fis. 287/289) por sua própria fundamentação. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 50545-9/02, DE CURITIBA - 20ª VARA CÍVEL: Agravante: Reginaldo Lúcio Valério. Adv: Celso Ferreira de Melo e Neusa Neves Sanches. Agravado: Nercy Nunes de Cristo Pereira. Adv: Elimar Szaniawski. DESPACHO: I - O agravante, em seu inconformismo, deixou de trazer fato ou argumento novo que venha a ensejar a modificação do juízo negativo de admissibilidade. II - Mantenho, pois, a decisão agravada por seus próprios fundamentos. III - Encaminhem-se estes autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 09 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 52343-3/02, DE CAMPO MOURAO - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Cláudio Xavier Petryk, Emílio Francisco Rozados Rivera, Renato Fernandes Silva Júnior e Luiz Fernando Harger da Silva. Agravado: Roberto Pozzi e outro. Adv: Lútero de Paiva Pereira e Wegner Pereira Bornelli. DESPACHO: I - A decisão agravada de fis. 77 é de ser mantida, por seus próprios fundamentos, em vista de as razões do pedido de reforma não trazerem argumento novo, insistindo nos mesmos aspectos já analisados. II - Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 56999-1/03, DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL: Agravante: Ecléa Cord'Homme de Azevedo. Adv: Igor Luby Kravtchenko e Joel Kravtchenko. Agravado: Condomínio do Edifício Porto Príncipe. Adv: Rui Scucato dos Santos. DESPACHO: I - Não trouxe a agravante, neste inconformismo, qualquer fato ou argumento novo que autorize a modificação do despacho agravado (fotocópia às fis. 71-75), que mantenho por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 57219-2/02, DA LAPA: Agravante: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Maria Lúcia Lins C. de Medeiros e Deise Almira Borba Moura e Silva. Agravado: Aleixo Lagner - Firma Individual e outro. Adv: Márcia Regina Rodacoski. DESPACHO: I - Não cuidou o agravante, como lhe cumpria, de impugnar os motivos que determinaram a inadmissão do recurso especial. Havendo, portanto, restado incólume o despacho agravado (fotocopiado às fis. 365/368), mantenho-o por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 58544-4/02, DE LONDRINA - 7ª VARA CÍVEL: Agravante: Maria Aparecida dos Santos Seco-natto. Adv: José Luiz Brandão Filho. Agravado: Condomínio do Edifício Santos Dumont. Adv: Dorival Cardoso. DESPACHO: I - O agravo em análise é intempestivo. Verifica-se que a sua interposição, via fax, deu-se em 05/08/94 (fis. 02 v.). Já o original foi protocolado em 10/08/94, dois dias após o término do prazo recursal próprio (08/08/94), pois a publicação do despacho agravado ocorreu em 01/08/94 (fis. 59). II - Saliente-se, ademais, que a agravante, em seu inconformismo, deixou de trazer fato ou argumento novo que venha a ensejar a modificação da decisão agravada. Mantenho-a, pois, por seus próprios fundamentos. III - Em razão da deliberação tomada pelo excelso Supremo Tribunal Federal, na sessão de 21/08/92, determino que fiquem retidos os autos de agravo de instrumento em recurso extraordinário n. 58544-4/03, até a decisão final deste recurso. IV - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 11 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 59628-9/02, DE CORBELIA: Agravante: Miguel Blanco Gerona. Adv: Márcia Regina Rodacoski. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Danton Novais Filho, Dirceu Barszcz, Anoar Vale Ferro e Almirante Melatti. DESPACHO: I - As razões alinhadas pelo agravante neste inconformismo não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Mantenho, pois, o despacho agravado por seus próprios fundamentos. II - Faça a deliberação tomada pelo excelso Supremo Tribunal Federal, em sessão de 21.08.92, determino que fiquem retidos os autos de agravo de instrumento em recurso extraordinário n. 59628-9/03 até a decisão final deste recurso. III - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 59967-1/02, DE RIO NEGRO: Agravante: Semmer Artes Gráficas Ltda.. Adv: Walter Toffoli. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Milton José Paizani e Paulo Roberto Barbieri. DESPACHO: I - As razões de agravo não apresentam argumentos que invalidem os fundamentos da decisão de fis. 54, autorizando possível retratação. Portanto, mantenho o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de novembro de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 61018-4/03, DE CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Mohamad El Omairi. Adv: Rubens Xavier de Fraga e José Antônio Peixoto de Oliveira. Agravado: Banco Bandeirantes S/A.. Adv: Júlio Barbosa Lemes Filho e Maise Goretli